

Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

---

## **RUIM CRISTÃO E MAU JUDEU: A INQUISIÇÃO NO BRASIL COLONIAL E O PROCESSO CONTRA JOÃO NUNES CORREIA**

Angelo Adriano Faria de Assis<sup>1</sup>

Universidade Federal de Viçosa, Brasil

[angeloassis@ufv.br](mailto:angeloassis@ufv.br)

*"Un hombre cuenta sus historias tantas veces que se convierte en las historias. Siguen vivas después de él. Y de este modo, él se vuelve inmortal".*  
Tim BURTON, *El gran pez* (2003).

### **Introdução: Cristãos-novos X criptojudéus - relembando a historiografia**

A situação dos judeus portugueses, transformados em cristãos-novos depois da conversão forçada em fins do século XV, e a ocorrência do criptojudáismo no mundo ibero-americano, são temas visitados pela historiografia há bastante tempo e, apesar de algumas opiniões confrontantes, apresentam concordância em vários aspectos. De acordo com Anita Novinsky<sup>2</sup>, as correntes que têm dominado o estudo dividem-se da seguinte forma: alguns historiadores, como João Lúcio de Azevedo<sup>3</sup> e Julio Caro Baroja<sup>4</sup>, entre outros, se preocuparam em mostrar mais a lógica de funcionamento do Tribunal da Inquisição e a temporalidade em que se encaixava a perseguição aos cristãos-novos - vistos como súditos da Igreja e sujeitos às mesmas sanções das autoridades eclesiásticas aplicadas ao restante da população - do que exatamente investigar se os indivíduos perseguidos pelo Santo Ofício eram ou

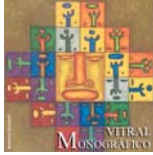
---

<sup>1</sup> Doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (Brasil). Professor Adjunto da Universidade Federal de Viçosa (Minas Gerais – Brasil).

<sup>2</sup> NOVINSKY, Anita W. *Cristãos Novos na Bahia*. Perspectiva. São Paulo, 1972.

<sup>3</sup> AZEVEDO, J. Lúcio. *História dos Cristãos Novos Portugueses*. 3<sup>a</sup> ed. Clássica Editora. Lisboa, 1989.

<sup>4</sup> BAROJA, J. C. *Los Judíos en la España Moderna y Contemporanea*. Madri, 1961.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

não verdadeiros judaizantes, embora não colocassem em dúvida a veracidade deste criptojudaísmo.

Outra corrente, apesar de pregar a ilegitimidade moral da conversão forçada e a desumanidade das perseguições, admite que a maioria dos perseguidos pela Igreja era realmente constituída por praticantes secretos do judaísmo, negando-se a aceitar o catolicismo imposto e comandando uma heróica resistência dos ideais judaicos num ambiente que lhes era totalmente hostil por cerca de três séculos. Entre os representantes desta linha de pensamento, destacam-se J. Mendes dos Remédios<sup>5</sup> e Antonio Baião<sup>6</sup>.

Uma nova vertente, defendida por António José Saraiva<sup>7</sup> (e, de forma menos radical, também por Benzion Netanyahu<sup>8</sup> e Léon Poliakov<sup>9</sup>), é a de que a Inquisição funcionou como uma espécie de "fábrica de judeus", criadora do mito do cristão-novo judaizante ou criptojudeu - situação esta que teria se resolvido sozinha, sem a interferência do Santo Ofício, posto que a integração do indivíduo cristão-novo na sociedade portuguesa fazia-se apenas uma questão de tempo, devido ao processo crescente de assimilação da fé cristã pelos neoconvertos e seus descendentes - para defender-se dos interesses da camada burguesa em ascensão, cujo núcleo central era formado por elementos de origem judaica, sendo a religião um pretexto para esconder a luta de classes entre a classe dominante e a nascente burguesia.

Discordante do pensamento defendido por Saraiva, I. S. Révah travaria com o autor português um dos mais interessantes momentos desta discussão, gerando uma polémica que seria publicada ao longo de vários meses na imprensa de Portugal durante o ano de 1971<sup>10</sup>. Segundo Révah, a idéia defendida por Saraiva, de que a instauração da Inquisição em Portugal fora

<sup>5</sup> REMÉDIOS, J. Mendes dos. *Os Judeus em Portugal*. Coimbra, 1895.

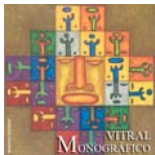
<sup>6</sup> BAIÃO, Antonio. *Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa*. Lisboa, 1936.

<sup>7</sup> SARAIVA, António José. *Inquisição e Cristãos-Novos*. 6ª ed. Editorial Estampa. Lisboa, 1994.

<sup>8</sup> NETANYAHU, B. *The Marranos of Spain*. Nova Iorque, 1966.

<sup>9</sup> POLIAKOV, Léon. *De Maomé aos Marranos*. 2ª ed. Perspectiva. São Paulo, 1996.

<sup>10</sup> "Polémica acerca de 'Inquisição e Cristãos-Novos' entre I. S. Révah e António José Saraiva". In: SARAIVA, António José. *Op. cit.*, 1994. Pp. 211-291.



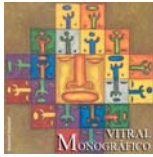
Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

---

resultado único da luta de classes naquela sociedade, é uma *"aplicação simplista desse esquema ao problema da existência de uma etnia neocristã e de uma religião criptojudia que agrupou durante séculos pessoas pertencentes a classes muito diferentes da sociedade portuguesa posterior a 1497"*. E explica:

"O Santo Ofício constituiu uma burocracia onipotente (dado que tinha à sua disposição o espectro da condenação aos Infernos), que desde o início escapou à direção dos seus chefes teóricos (Rei de Portugal e Soberano Pontífice) e que, desejosa sobretudo de perpetuar o seu próprio poderio, não atribuía a menor importância às conseqüências religiosas, econômicas ou sociais da sua ação. Ele perpetuou durante séculos um autêntico criptojudaísmo português; ele obrigou uma quantidade enorme de portugueses a expatriar-se, e tornou difícil nos séculos XVI e XVII o desenvolvimento de uma pequena e grande burguesia nacional que teria desejado investir os seus capitais em Portugal; durante estes dois séculos, ele travou fortemente o desenvolvimento econômico do país e favoreceu a instalação das confiscações inquisitoriais através de tratados, tornando-se assim senhores de numerosas posições abandonadas pelos Cristãos-Novos".

Confrontando estas opiniões diversas, Anita Novinsky afirma que, assim como a Inquisição criou o mito do judaizante, recriando-o continuamente, este também foi uma realidade que se revitalizou, na maior parte, não como participante consciente da comunidade religiosa judaica, mas enquanto homem condicionado por uma 'situação' que o identificava com os judeus através da exclusão. O cristão-novo era assim tomado por uma visão de mundo dividida entre duas realidades: a cristã, da qual fazia parte sem que tivesse uma tradição cultural ou familiar que o ligasse a ela, e a judaica, da qual seus antepassados tiveram que desligar-se: *"vivía no primeiro sem ser aceito, era identificado com o segundo sem o conhecer. Se era judeu para os cristãos, o*



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

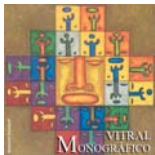
*que era para os judeus?"* O dúbio equilíbrio em que se situavam fazia com que se enquadrassem na desconfortável posição de cristãos-novos - o que eram e sentiam ser, antes de tudo. A visão de mundo dividida em duas realidades sociais e geográficas, faz do cristão-novo uma espécie de elo de ligação entre o judeu e o cristão, assim como é também elo de ligação entre Portugal e os interesses e possibilidades de colonização. Ao Santo Ofício, cabia a função de manter a diferença entre as classes que havia sido diluída com a conversão forçada, defendendo os interesses da classe dominante, colocando "o Catolicismo e seus representantes autorizados a salvo de qualquer crítica ou julgamento", apoiado no preconceito existente contra o judeu na sociedade cristã ocidental e no direito canônico, baseando-se em estatutos de pureza, que se tornavam mais radicais e atuantes de acordo com o crescimento do poder da burguesia<sup>11</sup>.

Não obstante, a ocorrência ou não de criptojudaísmo no mundo ibero-americano e, mais particularmente, nas fronteiras luso-brasilicas, só pode ser investigada se levadas em conta as especificidades temporais e espaciais que a cercam. Ou seja: quanto mais próximos nos encontrarmos do período em que ocorreu a conversão forçada dos judeus em cristãos-novos, maiores as probabilidades ou verossimilhanças de que houvesse cristãos-novos de fato judaizantes, seja pela lembrança do que foi vivenciado, seja pelos testemunhos e resistências que se faziam ainda fortes. Da mesma forma, é possível que na América portuguesa, onde não havia Tribunais do Santo Ofício estabelecidos e a pujança do braço inquisitorial se fazia mais fluida, a possibilidade de haver judaizantes fosse maior do que no reino, onde os rigores eclesiásticos se mostravam a todo instante presentes.

Vários são os trabalhos que dão conta da história destes cristãos-novos que atravessavam o Atlântico em busca de tranquilidade mas que acabavam alcançados pelo braço inquisitorial, seja pelas visitas do Santo Ofício ao Brasil, seja pela atuação de seus representantes oficiais – os familiares -,

---

<sup>11</sup> NOVINSKY, Anita W. *Op. cit.*, 1972. Pp. 19-20.



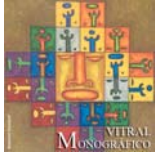
Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

acusados, presos, enviados ao reino, processados e condenados pela Inquisição a penas que iam de simples orações à morte na fogueira. Mais recentes são os estudos que abordam indivíduos que, não raro, desrespeitavam os limites da América portuguesa e adentravam o território hispânico, ignorando a linha de Tordesilhas, e acabavam presos e processados pelos tribunais inquisitoriais da América hispânica<sup>12</sup>.

Distante dos rigores do reino, o cristão-novo transforma-se, de comerciante burguês sem brasões em dono de terras e respeitado senhor de engenho. Todavia, a nova situação do cristão-novo, apesar das condições de vida que lhe eram mais favoráveis na colônia, onde consegue um certo respeito, traz ainda o incômodo e a insegurança devido às suas origens judaicas e sangue impuro. Assim como no reino, a presença das visitas do Santo Ofício acabaria por subverter este quadro.

Apesar das perseguições aos judaizantes estarem calcadas na manutenção por estes de costumes hebraicos, é certo que determinadas práticas do cotidiano, embora apontadas como sintomas da fé de Israel, não caracterizavam obrigatoriamente o exercício do criptojudaísmo. Muitos foram os casos de confessores e denunciadores que relatavam certos hábitos, identificando-os como costumes familiares herdados dos antecessores, como, por exemplo, jogar fora a água de casa quando do falecimento de alguém, o modo de preparo ou recusa a certos alimentos, ou ainda a forma de benzer os filhos, sempre afirmando ao visitador desconhecerem deles a 'condenável' origem. Mesmo alguns cristãos velhos, a princípio insuspeitos de criptojudaísmo por serem isentos de qualquer mácula sangüínea, confirmariam esta realidade, ao comparecerem à Mesa Inquisitorial para reconhecer a adoção de alguns destes hábitos definidores do judaísmo por ignorarem sua procedência herética. Circularidade cultural que significava, mais do que um comportamento conscienciosamente judaizante de parte da população, o

<sup>12</sup> WACHTEL, Nathan. *A fé da lembrança – labirintos marranos*. Editorial Caminho. Lisboa, 2002.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

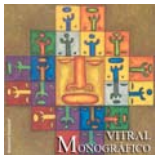
fortalecimento de uma religião popular, híbrida e humanizada, influenciada pelos diversos grupos formadores da sociedade colonial, longe da rigidez que caracterizava o catolicismo no reino, e em grande parte beneficiada pela fraca estruturação da Igreja no trópico, não raras vezes, representada por homens despreparados e desconhecedores da fé pela qual eram responsáveis, entre os primeiros a desrespeitá-la<sup>13</sup>.

Apesar do relativo abrandamento das perseguições aos cristãos-novos na colônia, a necessidade de adaptação dos neoconversos à realidade da crença proibida acabou por obrigar os criptojudes a procurarem tornar possível a prática de um judaísmo diminuto, abandonando certas tradições notadamente judaizantes em prol de atitudes mais secretas, que não acusassem publicamente seu realizador<sup>14</sup>. Desse modo, o judaísmo possível ficou em boa parte adaptado a práticas domiciliares, mais facilmente ocultadas, dando preferência às tradições particulares em detrimento - por motivos óbvios - de comportamentos públicos ou que envolvessem um maior número de participantes, visto a necessidade de discrição dos criptojudes. Se, tradicionalmente, os costumes e cultura judaicos têm como sustentáculo na transmissão de seus ensinamentos a trindade escola-sinagoga-lar, o mundo português veria fortalecer-se após 1497 o papel das residências como núcleos elementares de irradiação da fé proibida, *locus* privilegiado na estratégia de resistência e divulgação da antiga lei aos *batizados de pé* e seus descendentes.

Também as sinagogas, outro importante palco da resistência hebraica, passariam por um processo de simplificação de seus rituais, buscando sobreviverem na clandestinidade; erguidas preferencialmente em locais

<sup>13</sup> VAINFAS, Ronaldo. *A Heresia dos Índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial*. Companhia das Letras. São Paulo, 1995; SOUZA, Laura de Mello e. *Inferno Atlântico: demonologia e colonização: séculos XVI-XVIII*. Companhia das Letras. São Paulo, 1993.

<sup>14</sup> YOVEL, Yirmihahu. *Spinoza and Other Heretics*. Princeton University Press. Princeton, 1989. P. 20. *Apud* SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. *Heréticos e Impuros: a Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro - século XVIII*. Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração. Rio de Janeiro, 1995.



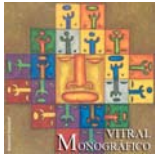
Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vital Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

afastados dos centros urbanos; atraindo seus freqüentadores nos dias de cerimônias através da divulgação de códigos e sinais previamente combinados entre eles. O ambiente em que eram realizadas as liturgias passaria igualmente por mudanças, não apenas pela dificuldade em conseguir determinados elementos originariamente pertencentes ao culto, como devido à necessidade de camuflar ao máximo a real utilização destes espaços como *esnogas* temendo uma possível descoberta das atividades religiosas proibidas lá praticadas. A própria teologia judaica, cada vez menos profundamente conhecida pelas novas gerações, sofreria as conseqüências destas limitações, agravadas pela inexistência de rabinos devidamente preparados para cumprirem o papel que lhes caberia numa situação de normalidade religiosa - obrigando à improvisação destes entre os mais experientes e/ou representativos membros da comunidade -, e pela proibição da bibliografia relativa à religião de Israel: os poucos textos judaicos que restaram em poder dos criptojudeus eram mantidos em sigilo nos lares ou templos, onde eram lidos e divulgados para as novas gerações. Impossibilitados da leitura de seu livro sagrado, a *Torá*, informa Poliakov, muitas vezes improvisava-se a Bíblia católica como solução, embora renegando os textos concernentes ao Novo Testamento<sup>15</sup>. Além disso, ganharia especial alento a transmissão oral dos ensinamentos judaicos, assim repetidos aos mais novos. A antiga religião, baseada na cultura letrada, assumia contornos de tradição oral para sobreviver em ambiente hostil.

Impedidos de denunciar suas preferências religiosas, e procurando driblar as ameaçadoras desconfianças da sociedade, os criptojudeus ver-se-iam obrigados a trocar a desejada profissão pública de fé por um judaísmo construído nos pequenos detalhes, limitados aos seus conhecedores: substituiu-se assim, as circuncisões pelas orações e vigílias domiciliares, festas como o Ano Novo ou o Pentecostes pelos jejuns *etc.* Assim, celebrações que no

---

<sup>15</sup> POLIAKOV, Leon. *Op. cit.*, 1996. P. 198.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

---

judaísmo tradicional eram pouco divulgadas passavam a tema central na resistência marrana, a colaborar no processo de disseminação religiosa.

### **O problema cristão-novo em Portugal e a transferência para o Brasil**

Na última década do XVI, já era grande o contraste com o Brasil de 1500: as condições geográficas do território português na América causavam uma certa perspectiva de abandono ou transformação de determinados costumes e práticas comuns no Reino. Os hábitos, costumes, cultura e língua definiam a vida nos trópicos, cada vez mais distante dos rigores da metrópole. No trópico em formação, o convívio entre cristãos-novos e velhos não conhecera - pelo menos no momento inicial - as mesmas agruras que apresentava no Reino, havendo uma certa cumplicidade, uma relativa harmonia entre os grupos, mais preocupados todos com os problemas de sobrevivência e dificuldades de adaptação, espremidos todos entre os perigos das invasões por mar e do ataque do gentio indômito, acabando por amortecer os conflitos religiosos.

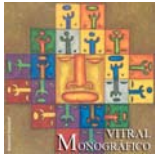
Entre os que para cá se dirigiram, em bom número vemos os cristãos-novos - grupo de ascendência judaica, convertido à força ao cristianismo para receber o direito de permanência em território português após as decretações de 1496/1497, que expulsavam de vez aos judeus do restante da Península Ibérica em que ainda eram aceitos<sup>16</sup>.

Perseguidos há décadas, os cristãos-novos encontravam dificuldade para manter a normalidade de vida e o nível de liberdade desejada, visto que nem mesmo a conversão forçada acabara com os antigos preconceitos e dificuldades de aceitação social, apesar das leis contrárias à discriminação aprovadas ainda no período do governo manuelino. Acabam, forçosamente, por buscar melhores condições de sobrevivência fora da parte lusa da península, em contraste com o aumento da problematização na convivência

---

<sup>16</sup>Outubro de 1497 era a data estipulada pelo reinado de D. Manoel em lei de 5 de Dezembro de 1496 para a saída de judeus do território português.





Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

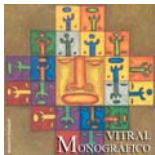
entre cristãos velhos e novos, principalmente a partir da implantação do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição em Portugal no ano de 1536, durante o reinado de D. João III<sup>17</sup>, após longo período de idas e vindas nas negociações e de tentativas frustradas, graças a interesses em desarmonia entre as partes acordantes, como a possibilidade de nomeação de inquisidores pelo rei, ou sobre o poder que caberia ao chefe da Coroa portuguesa ou da Igreja, entre outros pontos de peso no estabelecimento da Inquisição em Portugal.

O aumento das pressões no Reino - onde o sangue dito impuro, manchado pela descendência judaica, causava insegurança e amedrontamento - tornava as áreas coloniais mais atrativas e seguras, locais em que a pressão religiosa não se deixava ainda tão fortemente sentir, o que fazia com que a principal ameaça à integridade da Fé, em Portugal, acabasse por se transportar para o outro lado do Atlântico causando, mais tarde, a necessidade de intensificação do seu controle. O início das ações do Tribunal português coincide, por outro lado, com o princípio da colonização da terra brasílica, a se transformar, rapidamente, numa área de expansão promissora e de marcada importância econômica, alimentada pelo ouro colonial de então: a cana-de-açúcar, tempero doce dos sonhos de riqueza de uma sociedade em formação, a sofrer mutações constantes conforme a chegada dos reinóis e negros a se misturarem ao gentio da terra<sup>18</sup>. Em sua "Narrativa epistolar de uma viagem e missão jesuítica", entre os anos de 1583 e 1590, o Padre Fernão Cardim, referindo-se à capitania de Pernambuco, assim aludia à importância da economia açucareira naquela época, através da descrição de sua estrutura:

"A terra é toda muito chã; o serviço das fazendas é por terra e em carros; a fertilidade dos canaviais não pode contar; tem 66 engenhos, que cada um é uma boa povoação; lavram-se alguns anos 200 mil arrobas de

<sup>17</sup> De acordo com Boxer, D. João III reinaria em Portugal durante 36 anos, de 1521 a 1557. BOXER, Charles. *O Império Marítimo Português - 1415-1825*. Edições 70. Lisboa, s/d.

<sup>18</sup> FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Record. Rio de Janeiro, 1994.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

---

açúcar, e os engenhos não podem esgotar a cana, porque em um ano se faz de vez para moer, e por esta causa a não podem vencer, pelo que mói cana de três, quatro anos; e com virem cada ano quarenta navios ou mais a Pernambuco, não podem levar todo o açúcar<sup>19</sup>.

Mais latente justificativa econômica a possibilitar a realização da empreitada colonizadora, a cana, que povoava os solos, criava dependentes, gerando fortunas nas mãos de poucos. Era capaz ainda de moldar relações antes impensáveis na necessidade maior da adaptação às dificuldades que a distância da metrópole causava. Criava, por outro lado, uma espécie de "nobreza da terra", vivendo às custas dos lucros do açúcar, criando bases para o aparecimento, segundo Schwartz, de uma estrutura de longuíssima duração, que acabaria por sofrer poucas modificações durante a época colonial - e mesmo depois dela<sup>20</sup>.

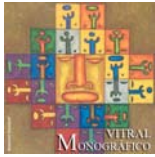
Era o Brasil uma das melhores escolhas para estes cristãos-novos portugueses. A existência de uma certa liberdade religiosa, permitia que determinadas práticas judaizantes continuassem a ser realizadas muitas vezes com o conhecimento de cristãos, não raramente misturadas às tradições católicas, sem que isso gerasse, a princípio, uma crise de vulto ou discórdias radicais no relacionamento entre estes grupos, tal como ocorrera em Portugal: o que estava em jogo era a sobrevivência em um mundo diverso em seus aspectos da situação européia, contribuindo para um afrouxar das intrigas: havia preocupações mais imediatas.

As atitudes que indicavam o judaísmo tornavam-se parte do cotidiano de uma sociedade que não vislumbrava o sentido da heresia em práticas do dia-a-dia. Eram passados quase cem anos da conversão forçada: as lembranças da antiga crença se faziam cada vez menos claras, e a distância que separava os

---

<sup>19</sup> CARDIM, Fernão. *Tratados da Terra e Gente do Brasil*. J. Leite & Cia. Rio de Janeiro, 1925. P. 334.

<sup>20</sup> SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1559-1835*. Companhia das Letras. São Paulo, 1988.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

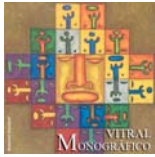
neoconversos do convívio aberto com o judaísmo já se podia contar por gerações. A isto, somava-se o Oceano, tornando abstratos os embates sociais entre os de "sangue diferente". O afastamento dos tempos de tolerância religiosa fazia com que algumas práticas perdessem o seu significado tradicional, tornando-se inerciais, fragmentadas, não sendo coerente encará-las obrigatoriamente como adesão à religião judaica. Mais verdadeiro seria entendê-las, em grande parte, como incorporadas ao sincretismo religioso da colônia, conforme explica Laura de Mello e Souza<sup>21</sup>. Assim, as diferenças religiosas pareciam ao menos amortecidas, posto que a pressão da Igreja, principalmente através do Santo Ofício, não se fazia fortemente sentir. Segundo Anita Novinsky, "O cristão-novo no Brasil apresenta características extremamente interessantes e que o distinguem nitidamente dos cristãos-novos que emigraram para os países do norte da Europa ou para o Levante. Miscigenou-se com a população nativa, criou raízes profundas na nova terra, integrando-se plenamente na organização social e política local. Esta organização, ao mesmo tempo que permitiu a integração e acomodação do cristão-novo, sofreu reciprocamente, deste, profunda influência"<sup>22</sup>.

De acordo com António Manuel Hespanha, "*a intensidade da ocupação humana do espaço multiplica as relações comunitárias, fortalece os processos de aculturação, intensifica a própria marcação política do espaço*"<sup>23</sup>. Logo, ao mesmo tempo em que esperavam diminuir as cobranças sociais pelo sangue impuro, surgia a oportunidade de uma vida totalmente nova, onde atividades econômicas envolvendo altos lucros chamavam a atenção dos que queriam enriquecimento. As regiões de maior poderio econômico, desse modo, eram as que apresentavam um maior número de interessados em recomeçar a vida, recebendo habitantes ávidos e ressabiados, a trazer à tona uma sociedade variada e cheia de invejas e ódios - sentimentos esses muitas vezes ocultos - ,

<sup>21</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

<sup>22</sup> NOVINSKY, Anita. *Op. cit.*, 1972. P. 58.

<sup>23</sup> HESPANHA, António Manuel. "A arqueologia do poder". In: *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político em Portugal - séc. XVII*. Livraria Almedina. Coimbra, 1994.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

que serão revelados ao visitador através de confissões e denúncias feitas à Mesa Inquisitorial.

Juntamente com os cristãos-novos que para cá vieram, recebeu a colônia, não resta dúvida, algumas famílias de criptojudeus. Se por um lado, boa parte dos cristãos-novos moldava-se ao catolicismo, os criptojudeus, por sua vez, ratificavam suas crenças nas tradições e práticas de seus antepassados, embora evitando externar seus pensamentos, por conhecerem os limites de aceitação ao judaísmo na sociedade em que viviam<sup>24</sup>.

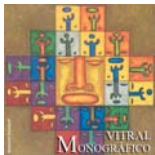
Os atos, palavras e idéias ditos como de conduta judaizante podiam recair, deste modo, como suspeita generalizada sobre toda a comunidade recém-conversa, vista de forma homogênea e pejorativa pelos cristãos-velhos<sup>25</sup>. Os próprios cristãos-novos criavam separações dentro de seu grupo, já que todos poderiam passar a responder socialmente pelas crenças e idéias judaizantes de sua parcela de criptojudeus, ao serem diretamente confundidos com estes, embora a maior parte dos neoconvertos não mantivesse práticas de criptojudaísmo, mas sim, esforçava-se em assimilar a sua nova condição, adaptando-se às crenças e tradições católicas.

Entretanto, o convívio entre cristãos-velhos e novos na colônia não havia alcançado, até a chegada do visitador Heitor Furtado de Mendonça, o mesmo grau de problematidade que apresentava no reino. São inúmeros os exemplos existentes em relação ao bom convívio e a sociabilidade entre estes grupos, unidos pelas dificuldades de adaptação à colônia, exprimidos e

---

<sup>24</sup> Sonia Siqueira explica a diferença: "Cristão-novo e criptojudeu não são sinônimos. O nascimento gera o primeiro, a vontade o segundo. O cristão-novo esforçava-se por ser igual aos demais: tentava vencer as barreiras do meio e do seu íntimo e ajustar-se. O criptojudeu contentava-se em parecer igual aos demais. Reservava-se o direito de continuar sendo judeu, de permanecer, às vezes, heroicamente fiel a si mesmo, à religião herdada. Por isso tinha duas religiões: uma externa, social, outra a religião da sua consciência, interior, feita de práticas secretas. Odiava a sociedade que o compelia a uma vida de simulações que lhe tolhia a liberdade de crença, mas guardava certa atitude precavida, cõnscio de ser o lado mais débil". SIQUEIRA, Sonia. *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. Ática. São Paulo, 1978. P. 71.

<sup>25</sup> *Idem*.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

inseguros no litoral, entre os perigos das invasões por mar e do ataque do gentio indômito.

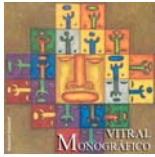
Os "batizados de pé"<sup>26</sup> aumentavam a sua participação na empreitada colonizatória. Penetravam em diversos âmbitos da sociedade, chegando muitos deles a ocupar cargos de importância nas áreas coloniais. Casamentos mistos eram freqüentes e atendiam aos interesses das famílias envolvidas: Ana Rodrigues, que figura entre aqueles que mais denúncias sofreram durante esta primeira estada no Brasil do Tribunal do Santo Ofício, e que foi processada em Lisboa por manter práticas judaizantes, conseguiu casar suas filhas com respeitados cristãos velhos. Outra vez Novinsky dá o tom correto da penetração cristã-nova na sociedade:

"Alguns chegaram a alcançar situação extremamente privilegiada do ponto de vista econômico: eram senhores de engenho e negociavam o açúcar que produziam. Galgaram posições representativas na vida social e política, eram solicitados para importantes decisões da Câmara, procurados como conselheiros e financistas. Tiveram postos na governança e na administração, tais como procurador da Câmara, vereador, solicitador, oficial, escrivão, juiz ordinário, meirinho, tesoureiro, síndico, almoxarife. Os profissionais letrados, médicos, advogados, apesar de não serem muito numerosos, possuíam igualmente uma posição respeitada, sendo quase sempre proprietários de terras e casas"<sup>27</sup>.

O contato entre cristãos-novos e velhos, porém, foi ganhando diferentes contornos com a visita do Tribunal, rompendo com o quadro de relativa tranqüilidade existente no convívio entre os grupos.

<sup>26</sup> LIPINER, Elias. *Os judaizantes nas capitâneas de cima*. Brasiliense. São Paulo, 1969.

<sup>27</sup> NOVINSKY, Anita. *Op. cit.*, 1972. P. 60. Em *Raízes do Brasil*, Sérgio Buarque de Holanda diz que "o título de senhor de engenho podia ser considerado tão alto como os títulos de nobreza dos grandes do Reino de Portugal", o que ratifica o grau da penetração cristã-nova na sociedade. HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Companhia das Letras. São Paulo, 1996. P. 89.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

---

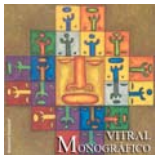
## A Inquisição no Brasil e o processo contra João Nunes

João Nunes Corrêa era daqueles que tinham motivos para temer a Visitação do Santo Ofício. Reinol de Castro Daire, homem letrado, por volta de quarenta e cinco anos, mercador e senhor de dois engenhos na Paraíba, nos quais tinha sociedade com os seus irmãos Diogo e Antonio, moradores também na colônia, e Henrique Nunes, o cabeça dos negócios, morador em Lisboa. Era figura das mais importantes e comentadas, não sendo pouco o rancor daqueles a quem fazia empréstimos a altos juros: se tornara mestre em fazer essas onzenas. Nem os domingos ou dias consagrados aos santos eram por ele respeitados, usados para a realização de suas contas e negócios. Tinha grande poder de influência, além de invejável riqueza. Sua fama enfrentava altos e baixos. Por seu passado era respeitado, tendo contribuído nas guerras contra os franceses para a conquista da Paraíba em 1585, através de empréstimos que envolviam considerável soma em dinheiro. Envolvia-se com o tráfico do açúcar e do pau-brasil, do qual era arrematador de contratos, e participava do comércio de escravos como contratador dos negros de Angola, assim como da compra e venda dos negros da terra. Atuava como mordomo da "respeitada confraria do Santíssimo Sacramento", mas acusavam-no de possuir a bolsa dos judeus, e de oferecer ajuda inicial aos criptojudeus que desembarcavam no Brasil à busca de seu paraíso pessoal. Possuía uma fortuna que alcançava a cifra de 200.000 cruzados, capital espantoso para a época<sup>28</sup>. Tornara-se assim, uma espécie de empresário colonial, essencial para a vida econômica nas capitanias produtoras de açúcar.

Muito se falava de seu amancebamento com Francisca Ferreira. Sem nunca ter se casado, João acabou por manter um relacionamento com aquela que até então era esposa de Manoel Ribeiro que, por sua vez, trabalhava como

---

<sup>28</sup> Em *A Heresia dos Índios*, ao comentar a "pena pecuniária elevadíssima" de mil cruzados que Fernão Cabral de Taíde pagou "para as despesas do Santo Ofício", Vainfas afirma ser a quantia "suficiente para comprar vinte escravos africanos aos preços do século XVI". Quantia esta que se mostrava irrisória diante da fortuna que afirmavam João Nunes possuir. VAINFAS, Ronaldo. *Op. cit.*, 1995. P. 195.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vital Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

---

mantenedor dos laços de contato entre João Nunes e seu irmão, Henrique Nunes, no comércio de negros. Para iniciar uma vida em comum com a mulher de Manoel, conhecida como Barreta, teria traçado o seguinte plano:

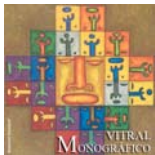
"... ele estava amancebado com a dita mulher sendo público que para efeito de ficar com ela, lhe mandara o marido para Lisboa dirigido a seu irmão Henrique Nunes, para dela o mandar a Angola, donde vindo o dito marido ter a esta terra, o dito João Nunes por ser muito ardiloso e muito rico se pôs por Autor a defender que não era casado com a dita Barreta e assim os fez descasar, coisa que nesta terra deu grande espanto por quanto se sabia serem casados a dita Barreta com o dito seu marido, e como tais, terem vivido muito tempo pacificamente"<sup>29</sup>.

Tendo negócios a tratar no Reino e em Angola, acompanhado de Henrique Nunes, segundo os interesses de João, o oleiro Manoel Ribeiro partiu deixando sua mulher Francisca Ferreira, esposa de longo tempo, casados que eram na Igreja do Recife, em casa de sua mãe. Quando retorna, encontra-a Manoel amancebada com João Nunes: o novo casal decidira viver junto.

Além da esposa, João tomara também a Manoel seus bens. Este inicia um processo judicial contra o rico comerciante, que prometeu ao marido traído devolver-lhe o dinheiro e a esposa caso fosse sustada a acusação de adultério que contra ele havia sido perpetrada. Ao mesmo tempo, Nunes procura anular o casamento de Francisca com o oleiro, o que conseguiu devido ao auxílio dado pelo ouvidor, Jorge Camelo, que não só era amigo de João, acostumados a comerem e beberem juntos, como lhe devia certa soma em dinheiro. O ouvidor não aceitou, assim, a querela na qual acusava o oleiro ao senhor de engenho. Pelo contrário - fato espantoso -, mandou o oleiro à prisão, para negociar o seu perdão à antiga esposa, após o que foi solto. Não era essa, todavia, a idéia de Nunes, o qual, por intermédio de Luis Gomes - na casa de

---

<sup>29</sup> "Antonio Batalha contra João Nunes e Diogo Nunes", em 05/12/1594. *Denúncias e Confissões de Pernambuco*. FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais. Recife, 1984. Pp. 117-119.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

quem estava recolhido Manoel Ribeiro -, afirmou não querer devolver-lhe o dinheiro nem tampouco a mulher, e que nem Jesus Cristo haveria de valer ao marido de direito para que ele a devolvesse. João tinha noção de sua força e importância: seus conhecimentos pessoais o fizeram alcançar o seu desejo, anulando-se a antiga união de Francisca, para escândalo de toda a colônia, inconformada com os abusos praticados pelo rico mercador, que desafiava as leis cristãs com seus atos e palavras. Por fim, o embarque de Manoel para Angola proibido de retornar ao Brasil, daria fim ao problema.

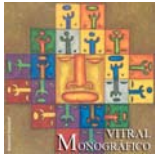
A primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil teria início em 28 de julho de 1591. Após realizados os juramentos e fixados o Edital da Fé e Monitório da Inquisição nas portas das igrejas para que se tornassem públicos, concedeu o visitador, à cidade e uma légua ao seu redor, prazo de trinta dias para as confissões espontâneas - o período da graça<sup>30</sup> -, em que o confitente recebia salvaguardas por confessar de vontade própria, a exemplo do não-sequestro de seus bens, da isenção de castigos físicos etc. Tinham assim início as histórias contadas através das denúncias e confissões ouvidas pelo visitador: os que não se dispusessem a colaborar, seriam excomungados pela desobediência ao bom funcionamento do Tribunal e às ordens do representante inquisitorial.

A visita do Santo Ofício ao Brasil enquadra-se na busca daqueles que ameaçavam a pureza da religião católica, num extenso rol de heresias possíveis. Ronaldo Vainfas<sup>31</sup> as aponta: ofensas aos objetos sagrados, desrespeito aos dias santos, ausência das missas, críticas feitas aos ideais e conceitos balizadores da fé, feitiçarias, fornicações, bigamias, sodomias, tentativa de introdução de outras crenças que não a católica nos domínios portugueses, como o judaísmo - ameaça presente devido ao elevado número

<sup>30</sup> Heitor Furtado concederia outro período da graça de 30 dias para a gente do Recôncavo durante o tempo em que a visitação permaneceu na Bahia. ABREU, Capistrano de. Prefácio às *Denúncias e Confissões da Bahia*; GARCIA, Rodolfo. Prefácio às *Denúncias de Pernambuco*.

<sup>31</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial*. Campus. Rio de Janeiro, 1989.





Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

de cristãos-novos que começavam vida nova na colônia -, além de outras tantas.

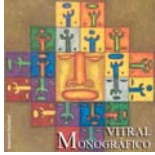
Na verdade, a Visitação ao Brasil não possui qualquer razão especial, incluindo-se, antes, no vasto programa expansionista executado pelo Santo Ofício na última década dos quinhentos. Após consolidar-se no Reino, pois fora criada em 1536, a Inquisição estenderia seu braço ao ultramar, visitando não só o Brasil, mas também Angola e as ilhas da costa africana, os Açores e a Madeira<sup>32</sup>.

A estada do Tribunal da Inquisição nas prósperas capitanias do Nordeste açucareiro refletia uma situação de intransigências e desconforto social há muito vivida no Reino, onde os indivíduos herdeiros do sangue judeu, considerado impuro pelos cristãos velhos, eram apontados como principal ameaça à harmonia do catolicismo no mundo português, estando sujeitos a todos os tipos de discriminações e perseguições, situação esta que fora agravada pela criação do Tribunal português, em 1536.

A presença do Santo Ofício criava "uma atmosfera de vigilância, um aticar de memórias, sentimentos de culpa e acessos de culpabilização". A chegada do visitador e de seu séquito na última década da centúria dos Quinhentos, ainda início do período de dominação dos Felipes sobre Portugal, acabava com a relativa tranqüilidade existente, além de gerar o temor dos rigores no trato com os que viessem a ser considerados heréticos. Quebrava a sociabilidade e a tolerância reinantes na vida comum, fazendo com que muitos reavivassem suas lembranças à cata de possíveis acusações ou, não raro, forjassem culpados para vingarem-se de inimizades, dívidas, traições ou invejas. Eram poucos, perante a Mesa do inquisidor, os que assumiam

---

<sup>32</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Op. cit.*, 1995. P. 166. Em *Trópico dos Pecados*, esclarece: "Consolidada no Reino, e acrescentando a seus propósitos originalmente anti-semitas o espírito da Contra-Reforma, a Inquisição ordenaria diversas inspeções nos domínios lusitanos do além-mar. (...) Ao mesmo tempo em que Heitor Furtado de Mendonça visitava a Bahia, Pernambuco, Tamaracá e Paraíba, Jerônimo Teixeira percorria os Açores e a Madeira, e pouco depois (1596-1598) seria a vez do padre Jorge Pereira visitar o reino de Angola por comissão do inquisidor-geral". *Op. cit.*, 1989. P. 218.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

responsabilidades sem que atenuantes fossem apresentados: corriam para justificar suas faltas no período da graça, alegando desconhecimento de ser determinado fato um rito judaico, e que somente com a publicação do Edital da Fé e Monitório da Inquisição nas portas das Igrejas é que haviam percebido os seus erros, deles pedindo perdão.

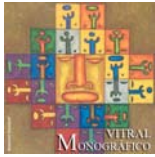
As modificações ocorridas devido à chegada da Inquisição não foram poucas. As sociabilidades e as malhas de poder conheceram um processo constante de esfacelamento e rearrumação, rompendo-se as engrenagens que as mantinham lúcidas. Funcionaria o Santo Ofício como *locus* ideal para a resolução de afrontas e desentendimentos públicos ou ocultos, de modo que o seu significado original - a pureza religiosa - nem sempre ordenava os interesses que estavam em jogo nas acusações feitas. Estas, revelavam uma sociedade desigual, cheia de controvérsias, desejos de vingança e de eliminação dos desagavos. Buscaram a Mesa os que desejavam uma religião verdadeira - de acordo com os preceitos da Inquisição -, mas também aqueles que percebiam nas perseguições do Santo Ofício a chance de se livrarem de desafetos com o respaldo popular e institucional. Elias Lipiner aponta o quadro:

“Protegidos pelo segredo, sob o traiçoeiro manto de forjado anonimato, vários denunciadores se excediam na sua narrativa, já que encontraram um tribunal predisposto a tomar por devoção religiosa aquilo que em muitos casos não passava de mesquinha desforra pessoal contra um velho inimigo”<sup>33</sup>.

A Inquisição buscava a limpeza religiosa. A punição aos que relembavam ou insistiam em manter suas antigas religiosidades era o remédio que julgava urgente. Freyre bem mostra o “olhar indagador” da Inquisição sobre nossos colonos, a procurar pecados de todos os tipos e causas:

---

<sup>33</sup> LIPINER, Elias. *Op. cit.*, 1969. P. 37.



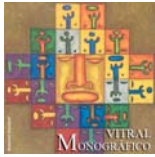
Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vital Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

"irregularidades na vida doméstica e moral cristã da família - homens casados casando-se outra vez com mulatas, outros pecando contra a natureza com efebos da terra ou da Guiné, ainda outros cometendo com mulheres a torpeza que em moderna linguagem científica se chama, como nos livros clássicos, de felação, e que nas denúncias vem descrita com todos os ff e rr; desbocados jurando pelo 'pentelho da Virgem'; sogras planejando envenenar os genros; cristãos-novos metendo crucifixos por baixo do corpo das mulheres no momento da cópula ou deitando-os nos urinóis; senhores mandando queimar vivas, em fornalhas de engenho, escravas prenhes, as crianças estourando ao calor das chamas"<sup>34</sup>.

Entre os denunciados, o caso de João Nunes ganha destaque. Dos escândalos que envolveram seu nome o maior ocorrera às vésperas da chegada do visitador Heitor Furtado de Mendonça. Contam em geral seus delatores que, ao fazer obras no sobrado de Nunes na Rua Nova de Olinda, o pedreiro Pedro da Silva vira estar dependurado na parede, por detrás da cama, um crucifixo, coberto com panos sujos e teias de aranha, perto do qual se encontrava um servidor para as suas necessidades corporais. Espantado, advertiu ao dono da casa, perguntando-lhe o porquê de estar a figura de Cristo próxima ao imundo objeto. O mercador afirmou ter sido ali colocado o crucifixo por suas negras escravas, mas que ele o guardaria, mandando um carpinteiro construir um oratório para abrigá-lo, enquanto pedia a volta do pedreiro ao trabalho. Os boatos correram a vila, e nas ruas, ganharam vida e cresceram. Várias foram as denúncias feitas ao Tribunal sobre o ocorrido, levando o fato a novas proporções, agigantado a cada novo relato.

A primeira das acusações contra João Nunes aconteceu em 24 de agosto de 1591, quando o cristão-velho Belchior Mendes de Azevedo, morador em Olinda de passagem pela Bahia, relatou o caso que disse ser de fama

<sup>34</sup> Gilberto FREYRE. "Prefácio à 1ª edição". Pp. LXVI-LXVII. In: *Op. cit.*, 1994.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

pública<sup>35</sup>. As denúncias que se seguiram, multiplicavam o ocorrido, buscando resolver, através de pequenas novas informações, as dúvidas sobre o verdadeiro acontecido. Em geral, repetiam a história do crucifixo, como o fez o vigário do engenho de São Amaro, Antonio André:

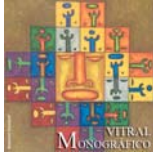
“é fama pública que um pedreiro viu, retelhando um telhado de umas casas de João Nunes onde ele ora pousa, estar em baixo, na sua câmara, um servidor e dentro nele um crucifixo, e que o dito pedreiro fora denunciar isto no Juízo Secular do ouvidor da terra e que não se procedera nisso”<sup>36</sup>.

Outras denúncias traziam detalhes sobre a história, que crescia nas conversas sobre João, assunto dos preferidos nas ruas: falava-se do que não se havia presenciado e não se conhecia bem, numa espécie de método indiciário ao contrário<sup>37</sup>: o quase nada que se conhecia sobre o caso reproduzia-se nas falas públicas sem a menor cerimônia ou cuidado com as acusações. Inaugurava-se o campo das hipóteses nos relatos sobre a história contada pelo pedreiro, movido pelas intrigas sociais de pessoas que, na maior parte das vezes, não tinham contato de nenhuma espécie, nem com João Nunes, nem com Pedro da Silva, nem com a história do crucifixo, mas eram impulsionadas pela pujança social do acusado, possuidor da fama de mau cristão, e pelo interesse de Heitor Furtado em conhecer as nuances do ocorrido e apurar responsabilidades. Discutia-se desde o local em que realmente se encontrava o crucifixo que o pedreiro teria visto, até o material de que se constituía o mesmo, se de vulto ou de pintura. Cristovão Pais d'Altero, que se

<sup>35</sup> “Belchior Mendes de Azevedo contra João Nunes, Branca Dias, Diogo de Meirelles, Phelipe Cavalgante, Fernam de Magalhães”, em 24/08/1591. *Denúncias da Bahia*. In: MENDONÇA, Heitor Furtado. *Primeira Visitação do Santo Offício ás partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça capellão fidalgo del Rey*. Paulo Prado. São Paulo, 1922-1929. Pp. 448-453.

<sup>36</sup> “[Antonio André] contra Diogo do Couto, João Nunes e outros”, em 18/10/1591. *Denúncias da Bahia*. *Op. cit.*, 1922-1929. Pp. 534-535.

<sup>37</sup> GINZBURG, Carlo. “Sinais: Raízes de um Paradigma Indiciário”. In: *Mitos, emblemas e sinais*. Companhia das Letras. São Paulo, 1990.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

dizia muito amigo do acusado, afirmava em sua denúncia que era público entre a população que o dito João Nunes sentava-se no servidor próximo ao crucifixo, quando de suas necessidades corporais, dizendo a este, "tomai lá esses bofidos"<sup>38</sup>. Felipe Luis, cristão velho, diz ter ouvido que João urinava sobre o crucifixo dependurado em sua parede, enquanto repetia, "lavai-vos lá"<sup>39</sup>.

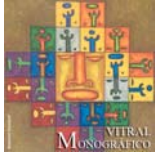
Não seria Nunes, contudo, o único acusado de manter objetos sagrados em locais indevidos ou profaná-los. Muitas vezes ouviu Heitor Furtado notícias de indivíduos que desrespeitavam das mais diversas formas os símbolos da crença cristã. O amadurecimento da presença portuguesa no Brasil e mesmo a dinamização da atuação eclesiástica não seriam suficientes para dar conta dos ataques aos símbolos sagrados da religião. Plínio Freire Gomes estudou o pensamento e as agruras por que passou Pedro de Rates Henequim, o herege que via o Paraíso no Brasil, representado com todos os seus sinais de veracidade, a botar no avesso todo o pensamento e simbologia católicos, também ele perseguido pela Inquisição portuguesa: estamos, neste caso em pleno século XVIII. Sobre este panorama, o autor tece comentário sobre o Tribunal que, à vontade, podemos utilizar para a época em que vivia João Nunes: "o Santo Ofício representava uma cultura calcada precisamente na ambição de excluir o múltiplo"<sup>40</sup>. Voltemos ao final do XVI e aos seus atores. O próprio irmão de João, Diogo Nunes, seria denunciado por um castigo aplicado a um de seus negros. Ao amarrá-lo e espancá-lo, graças a um ato de desobediência, repetia Diogo Nunes que "Jesus Cristo lhe não havia de valer"<sup>41</sup>, açoitando-o até a morte<sup>42</sup>. O cristão velho Manoel Chorro Dinis

<sup>38</sup> "Cristovão Pais d'Altero contra João Nunes e outros", em 20/12/1591. *Denúncias da Bahia*. Op. cit. Pp. 555-560.

<sup>39</sup> "Felipe Luis contra João Nunes", em 23/11/1593. *Denúncias de Pernambuco*. Op. cit., Pp. 124-125.

<sup>40</sup> GOMES, Plínio Freire. *Um herege vai ao paraíso: cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744)*. Companhia das Letras. São Paulo, 1997, P. 132.

<sup>41</sup> "Lopo Soares contra João Nunes e Diogo Nunes", em 23/11/1593. *Denúncias de Pernambuco*. Op. cit. Pp. 117-119.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

acusava, em 5 de outubro de 1591, a um homem que não sabia identificar - exemplo da imprecisão demasiada que caracterizava algumas das delações levadas ao Tribunal: "Um cristão-novo da freguesia do Cabo, chamando-lhe um homem judeu, respondeu estas palavras: *judica me Deus, ponde-me no altar e adorai a mim como a Jesus*, ou outra palavra semelhante"<sup>43</sup>.

Os símbolos sagrados passavam a freqüentar da mesma forma os momentos de intimidade conjugal: Salvador da Maia, acusado de judaísmo, manteria os pés em um retábulo de Nossa Senhora quando em cópula com sua esposa<sup>44</sup>. Em outro instante, em relação à rotina de trabalho das capitâncias açucareiras, o cristão-novo Fernando Roiz, mestre de açúcar na capitania de São Vicente, dizia que meteria Nossa Senhora em uma forma de açúcar<sup>45</sup>. As ameaças também podiam começar através de uma jura que envolvesse nomes sacros, como quando da discussão entre Alvaro Velho Barreto e um caldeireiro que lhe fazia obras, em que o primeiro disse descrer de Deus e da Virgem Maria se não fizesse ao caldeireiro pagar o que lhe devia<sup>46</sup>.

Também impressionante fora a denúncia de autoria do padre Simão de Proença. Conhecia em Pernambuco uma mulher chamada Borges, seca, com um olho meio piscado, que diziam teria vindo degradada do reino por acusações de feitiçaria. Em conversas com a dita Borges, o padre Proença ouvira dela própria a respeito de um anel dado a João Nunes, com poderes sobrenaturais para protegê-lo de perigos na vida e nos negócios. Pela jóia

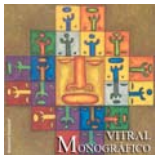
<sup>42</sup> "Adrião de Góis contra Diogo Nunes", em 01/02/1594. *Denúncias de Pernambuco*. *Op. cit.* Pp. 189-191.

<sup>43</sup> "[Manoel Chorro Dinis] contra Bento Teixeira, João Nunes e outros", em 05/10/1591. *Denúncias da Bahia*. *Op. cit.*, 1922-1929. Pp. 511-514.

<sup>44</sup> "Gaspar Lobo de Souza contra Salvador da Maia", em 07/08/1591. *Denúncias da Bahia*. *Op. cit.* P. 286.

<sup>45</sup> "Luiz da Gram, da Companhia de Jesus contra Jorge Fernandes, Antonio Serrão, Anna Roiz, Villa Novo", em 14/08/1591. *Denúncias da Bahia*. *Op. cit.*, Pp. 329-331.

<sup>46</sup> "Gaspar Fragoso contra Alvaro Velho Barreto", em 17/11/1593. *Denúncias de Pernambuco*. *Op. cit.* P. 83.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

---

mágica, o mercador "lhe dera três mil réis em dinheiro e outras coisas, agradecendo-lhe tudo o passado"<sup>47</sup>.

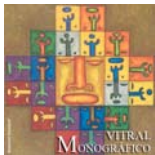
O imaginário colonial envolvia-se numa busca de intimidade com o sagrado. Elementos da religião eram humanizados na expectativa de torná-los mais próximos: Deus, Nossa Senhora, Jesus Cristo e os Santos ganhavam corpo, vida e sentimentos, destacados no cotidiano da cultura popular. A proximidade criada tinha, porém, um lado ambíguo, e a adoração poderia transformar-se em insatisfação, agressividade, ou simples irreverência, sem objetivo mais profundo de desacato<sup>48</sup>. A vivência do catolicismo na colônia ganhava vida própria, enriquecida pelas realidades heterogêneas que colonizavam a terra. As acusações levadas a cabo com a visita do Tribunal do Santo Ofício revelam, além das possíveis crenças de seus acusados, as rivalidades existentes: uma sociedade cheia de tensões, interesses, medos e invejas, onde poucos dominavam a riqueza e as facilidades do mundo hostil sob os trópicos, levando à mesa da Inquisição, por vezes, assuntos que não lhe competiam, nem constavam no Monitório lido em voz alta nas igrejas.

As várias acusações contra o senhor de engenho fizeram com que o encarregado da Visitação dedicasse atenção redobrada na apuração dos fatos. João Nunes encontrava-se em Salvador desde setembro de 1591. Fora a convite do Governador Geral, trazendo criados e elegantemente trajado em veludo. O notário Manoel Francisco persuadia Heitor Furtado sobre as atitudes a serem tomadas para prender a Nunes antes da partida para Pernambuco, onde a Inquisição ainda demoraria a chegar, tardança que poderia facilitar a vida do acusado, dando-lhe chance de deixar a capitania, atrapalhando os planos do inquisidor. O visitador tomou então - convencido da necessidade de apurar o caso e da oportunidade que não poderia deixar escapar - as medidas para a prisão do acusado na Bahia.

---

<sup>47</sup> "Denúnciação do padre Simão de Proença", em 10/02/1592. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, processo 885.

<sup>48</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*. Companhia das Letras. São Paulo, 1986.



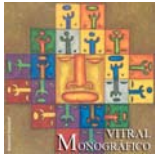
Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

Ao contrário dos cristãos-novos tão bem caracterizados em seu dúbio equilíbrio por Anita Novinsky<sup>49</sup>, divididos entre o mundo judeu que recusavam e o mundo cristão que os recusava, sem se enquadrarem em nenhum dos dois extremos, mas na desconfortável posição de cristãos-novos - o que eram e sentiam ser, antes de tudo -, João Nunes Correia, ele próprio, renegava aos rótulos: era judeu e cristão ao mesmo tempo - não os sendo por escolha própria. Circulava entre os grupos conforme suas necessidades. Desrespeitava os excessos do catolicismo, com os quais não concordava, mas longe estava de praticar um judaísmo perfeito. Não traía os dogmas da Igreja por ser judeu, nem descumpria as leis judaicas por ser cristão: não era nenhum dos dois, sendo ambos. Escolhera, ao invés da Bíblia ou do *Talmud*, um novo messias: a riqueza e o poder que conquistara, o medo e a admiração que causava transformados em respeito - moedas com que comprava a tudo e a todos. Era visto como ruim cristão, mas não era bom judeu. Andava nos limites, desordenando-os. Mostrava-se moderno e arcaico ao mesmo tempo: homem do tráfico, comerciante poderoso, queria as insígnias da nobreza, mas as utilizava para contestar e desprezar o catolicismo que o oprimia.

Assim como muitos neoconvertos, João Nunes tinha na religião um problema, motivo de estigma e discriminação, enveredando por um *ethos*, um modo de ser que colaborava com a laicização do mundo moderno que, no seu caso, se favorece por ser ele mercador, envolvido em diversos ramos da economia, numa sociedade que despreza tanto a sua origem considerada impura quanto às atividades que exercia. Não concordando com as regras da sociedade em que vivia - mas com dinheiro para enfrentá-las -, o poderoso sacrílego destacou-se no ambiente miscigenado pelo sangue, culturas e sonhos. Transformava-se em bom cristão se o momento pedisse; virava grande judeu se os negócios o chamassem mais alto. Como os cristãos-novos de Anita Novinsky, era um homem dividido entre duas fronteiras geográficas e sociais. Homem de Pernambuco, o era também de Portugal e do ultramar. Letrado e da

<sup>49</sup> NOVINSKY, Anita. *Op. cit.*, 1972.





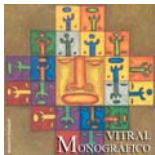
Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

elite, mantinha condutas comuns como o mais vil dos habitantes. Católico de batismo, tratava com o alto clero brasílico; descendente do sangue hebreu, com ele negociava nos mercados do Norte da Europa. Ia às missas e financiava os neoconvertos, controlando a bolsa dos judeus. Frequentava confrarias em ambos os lados: era rabi e confrade a um só tempo. "Rabi-laico", mordomo idem: apesar de homem letrado e de muito saber, mostrava desconhecer as duas crenças, desrespeitando-as simultaneamente. Péssimo católico e afamado como judeu, João Nunes era, antes de tudo, um cristão-novo que punha a religião (ou as religiões) a serviço de seus interesses pessoais. Tangenciava, como indivíduo, a mentalidade laica, mais fiel ao "tempo do mercador" do que ao tempo de Deus. A religião hostil que permitira sua gestação, era sua principal vítima. Homem dividido, conseguira unir a colônia para criticá-lo.

A 22 de fevereiro de 1592, João Nunes Correia seria preso na Bahia pelo Santo Ofício, enquanto o licenciado aguardava novas denúncias que possibilitassem esclarecer os acontecimentos envolvendo o réu. Aprisionado nas "casinhas" do colégio jesuítico - onde teria dado conselhos a Fernão Cabral sobre como se comportar perante o Santo Ofício -, as sessões de interrogatório feitas por Heitor Furtado de Mendonça com o mercador acusado de herege só começariam no mês seguinte. O visitador, depois da ordem que o fez ter Nunes sob controle, mandou, em 24 de fevereiro, que fossem presos os criados que estavam com Nunes para uma averiguação mais completa do caso, visto que poderiam ajudar a esclarecer detalhes do ocorrido.

Presos o senhor de engenho e seus criados, começou o inquisidor a utilizar seus métodos, buscando conseguir mais informações. João Nunes passaria por duas sessões de interrogatório com Heitor Furtado em Salvador, antes de ser remetido com as suas culpas para Lisboa, onde o Tribunal assumiria o seu caso.

O caso de João Nunes, se por um lado nos remete à características de um indivíduo aparentemente cético ao sistema religioso oficial, não ratifica, por



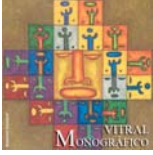
Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

outro, a sua presença entre os judaizantes que Heitor Furtado procurava. Índícios de má prática do catolicismo e mesmo de criptojudaísmo existem, e não são poucos. Todavia, também não são poucas as agruras que João causava aos seus devedores e desagravos. Incertezas coletadas através da disseminação da história, aumentadas a cada nova delação à Mesa Inquisitorial, trouxeram à tona detalhes sobre o caso que se mostravam incompatíveis com outros depoimentos.

Sua prisão teve como principal motivo o caso do crucifixo. Heitor Furtado tentava entender o que levaria um senhor de engenho a praticar tal sacrilégio. Em 30 de maio, seria mandado para Lisboa, para apreciação do caso pela Inquisição lisboeta, enquanto seus bens eram seqüestrados. Com ele, seguiram os autos de suas culpas para análise do Conselho.

Diante dos novos testemunhos mandados de Salvador pelo licenciado para Lisboa, os inquisidores pareciam cientes do pouco cuidado que, julgavam, Heitor Furtado havia dispensado ao caso e, enquanto esperavam que o visitador se dirigisse até Olinda, palco dos acontecimentos, enviavam-lhe uma lista das dúvidas e imprecisões que o encarregado da visitação deveria investigar, tornando os depoimentos mais precisos.

Um outro sinal do poder e prestígio que João desfrutava mesmo distante de Pernambuco, e da boa vontade com que os inquisidores lisboetas pareciam analisar seu caso, reprovando antes os desacertos do visitador brasílico do que o afamado comportamento herético do réu, são as continuadas licenças que o mercador onzeneiro conseguiria do Conselho Geral para poder abandonar a cidade-prisão de Lisboa e deslocar-se até Madri, onde residiria por alguns meses para, pessoalmente, tratar de seus interesses nos contratos de pau-brasil e Angola. O comerciante inventor de "*ardis e sutilezas*" apresentaria seu pedido em 4 de fevereiro de 1595, alegando aos inquisidores "*negócios importantes*", e a necessidade de "*assistência pessoal dele*", visto que, do contrário, "*os ditos contratos e a fazenda de Sua Majestade receberão muita perda e diminuição*". Já no dia oito, seria trasladada nova escritura de fiança

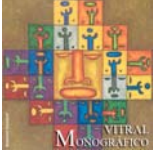


Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

para o réu, em que seus fiadores se comprometiam a apresentá-lo toda vez que fossem solicitados pelo Santo Ofício. Em parecer do dia dez, os inquisidores informavam ao Conselho o estado em que se encontrava o seu processo, terminando com opinião favorável aos intuitos de João: *"parece que se lhe deve dar a licença que pede para ir à Madri, e que se lhe renove a fiança que tem dado para poder ir, que é o que ele oferece em mesa"*. No mesmo dia, conseguiria a desejada autorização para a viagem.

A análise feita pelo Conselho na papelada relativa a João Nunes, julgou improcedentes as culpas a ele endereçadas, sendo solto em Lisboa, perante o pagamento de uma fiança, enquanto permanecia aguardando novos levantamentos e investigações feitos pela Inquisição no Brasil, a serem remetidas ao Reino pelo visitador, insistindo nas acusações de desrespeito aos símbolos sagrados e de criptojudáismo contra ele.

Nunes fora acusado de todos os lados. Seus desafetos aproveitaram, inicialmente, a distância do Tribunal, que se achava na Bahia, longe do *habitat* do mercador e de suas influências; denunciaram acobertados pelo anonimato que o Santo Ofício proporcionava a seus colaboradores; buscaram os meios legais de tirar de circulação um homem de vasto poder e destaque, responsável por importante função na empreitada colonizatória; vingaram-se dos abusos que haviam sofrido; aliviaram a alma por vê-lo pagar pelas heresias contra a Igreja e suas instituições, contra o casamento e os dias santos; condenavam-no os cristãos velhos que duvidavam de sua conduta, e os cristãos-novos que ansiavam serem aceitos e vistos como fiéis católicos; reagiu-se contra o aumento da participação dos neoconvertos na sociedade brasílica: João Nunes Correia pagava por suas culpas e pelo que não devia. A sua ida para Lisboa, preso pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça, deputado do Santo Ofício da Inquisição, parecia ter agradado a muitos. No pouco tempo em que ficou encarcerado em Lisboa, talvez manifestasse menos o seu poder. Talvez não: sua prisão seria considerada injusta. Livre, continuaria seus negócios, agora em Madri, última notícia de seu paradeiro.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

Distante da colônia há anos, não há provas - nem ao menos indícios precisos - de que João tenha regressado para cuidar de seus negócios abandonados à força quando de sua prisão na Bahia. Improvável que o homem que se fez notícia não só em Pernambuco, causando alvoroço por seu comportamento, tenha sumido, sem deixar vestígios, do destaque público: teria Nunes também comprado esse silêncio? Para azar do historiador, as informações sobre aquele período, em grande parte, foram perdidas irremediavelmente, impossibilitando pesquisas nesta documentação a respeito de um presumível retorno de João ao Brasil pós-visitação. Referindo-se à Olinda, Costa Pôrto aponta o descaso para com as fontes da época: *“os velhos testamentos - como todo o documentário histórico do passado - sumiram, desapareceram, quase tudo no século 16 devorado pelo fogo, no incêndio da vila, em 1631 e o mais, liquidado pela traça, pelo cupim, pelo descaso”*<sup>50</sup>.

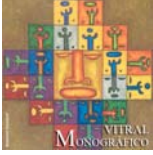
Entre os autores que estudaram o caso do mercador cristão-novo João Nunes Correia, conflitam-se versões diferentes sobre seu paradeiro. O pioneiro Elias Lipiner preferiu silenciar a respeito, informando apenas que, livre das culpas, João fora *“autorizado a voltar para o Brasil”*<sup>51</sup>, mas não fornece pistas de ter Nunes cumprido ou não à risca esta permissão. Sônia Siqueira, por sua vez, afirma que o rabi redimido voltaria à colônia e que, homem já velho, em 1643, durante a vigência do período holandês no Brasil (1630-1654), contando então mais de noventa anos, *“seu nome aparece entre os arrecadadores de direito”*<sup>52</sup>. Já Gonsalves de Mello dá conta de que Nunes se fixara em Madri desde 1595, à época em que primeiramente recebera as licenças do Conselho da Inquisição, devido aos interesses no contrato do pau-brasil que teria arrematado em 1594 e renovado em 1602.

Aparentemente, esta seria a mais viável das respostas sobre a

<sup>50</sup> COSTA PÔRTO, José da. *Op. cit.*, 1968. P. 263.

<sup>51</sup> LIPINER, ELIAS. “João Nunes, o Rabi da lei dos Judeus em Pernambuco”. *In: Op. cit.*, 1969. P. 203 nota.

<sup>52</sup> SIQUEIRA, Sonia A. “O comerciante João Nunes”. *In: Op. cit.*, 1971. P. 246.



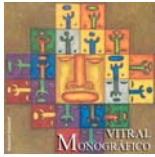
Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravignani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

residência que escolhera após o fim de seu processo. Além dos negócios envolvendo o comércio de pau-brasil e negros de Angola, *"não se desvinculou do açúcar"* obtendo, em 30 de dezembro de 1597, provisão régia *"pela qual ficava autorizado a mandar da Vila de Viana a Pernambuco a urca Leão Dourado, para transportar para o reino somente açúcar, 'sem trazer nenhum pau'"*, concedendo o rei passagem livre na dita urca *"a 40 ou 50 moradores 'que da Cidade do Porto e de Viana do Lima estão para ir às partes do Brasil à Capitania de Pernambuco'"*. Atentaria ainda Gonsalves de Mello que, *"à sombra de João Nunes, começou a florescer no comércio e nas finanças seu sobrinho João Nunes Saraiva, também cristão-novo e que desde 1605 representava o tio em Sevilha"*<sup>53</sup>. Ao que parece, foi João Nunes Saraiva, que trabalhou com João Nunes na Espanha, que herdou a fortuna do tio – fortuna esta que chegava a cerca de 500 mil cruzados em 1620! Foi Saraiva um dos que financiou a Coroa espanhola quando esta enfrentou problemas econômicos poucos anos depois. Acabou preso com um irmão pela Inquisição e pagou 300 mil cruzados para se livrar das garras do Santo Ofício. Terminaria pobre e sem crédito. Outro sobrinho, filho de um certo Luis Mendes, virou judeu e foi morar em Amsterdã. De lá, é presumível, funcionava como cabeça dos negócios da família na Holanda.

O certo é que a família Nunes Correia mantinha alguns representantes na Espanha em inícios do século XVII, envolvidas com os negócios de João, interligando, provavelmente, as várias regiões em que João Nunes, os irmãos e demais parentes mantinham negócios: Brasil, Portugal, Espanha, Holanda, Angola – braços da grande rede de comércio que a família construía ao longo dos tempos.

Porém, o mais interessante e menos possível dos seus paradeiros - mas, apesar disso, o que mais faz justiça ao seu *métier* e é mais digno de sua fama, cheio de mistérios como fora sua vida na colônia -, foi apresentado pelo

<sup>53</sup> GONSALVES DE MELLO, José Antônio. "Um 'capitalista' cristão-novo: João Nunes Correia". In: *Op. cit.*, 1996. Pp. 74 e 79, nota.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

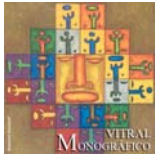
nosso poeta primaz, embora fosse natural do reino. Em sessão vespertina datada de 12 de dezembro de 1597, Bento Teixeira, de novo ele, confessaria aos inquisidores conhecer a informação de que Nunes pensava ser *"mandamento de Deus e serviço que se Lhe faz todos os tratos e usuras de que usa e o que junta à Sua Majestade"*, contendo sua ganância uma intenção implícita: *"por deter muitos mil cruzados, se há de aposentar na Ilha do Gulfo, e fazer-se senhor absoluto dela a poder de dinheiro, como foi o Benveniste antigamente, em uma parte da Turquia"*<sup>54</sup>.

Livre do cárcere, das culpas de mau cristão e da suspeita de judaizante, o comerciante onzeneiro dava mostras de haver vencido seus inimigos. Afastado do Brasil, impedido por determinado tempo de cuidar dos negócios dos quais era responsável no Pernambuco, lugar que escolhera para viver, vira sua malha de poder destruída pela visitaç o de Heitor Furtado. A volta à capitania já bastante diferente da que conhecera, certamente não lhe daria o *status* de que desfrutara antes. Longe da colônia, encontraria novo *locus* em que pudesse exercitar a sua força, e continuar pensando com a vaidade e a arrogância que seu dinheiro lhe permitia. Homem importante para o sucesso da colonização, passaria sem maiores arranhões por seu envolvimento com a Inquisição. Mas certamente, apesar do poder que ainda exercia, tinha agora melhor noção de seus limites e de que a visitaç o do Santo Ofício lhe deixara marcas. Independente do local e da forma que escolhera para viver, João Nunes Correia continuaria imprevisível e seu destino, insondável<sup>55</sup>.

A sua história, todavia, só mostra coerência quando apresentada na visão dos que o denunciaram ao Santo Ofício. Sem eles, pouco se saberia de sua importância e da vida que levou. As acusações feitas contra Nunes abrem-

<sup>54</sup> Denúncia de Bento Teixeira, em 12/12/1597. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, processo 5206.

<sup>55</sup> Sobre a vida dos Nunes Correia, ver ainda: CARRASCO, Jesús. "Comercio y finanzas de una familia sefardita portuguesa: los Nuñez Correa". In: CONTRERAS, Jaime; GARCÍA GARCÍA, J. & PULIDO, Ignacio. *Familia, Religion y Negocio. El sefardismo en las relaciones entre el mundo ibérico y los Países Bajos en la Edad Moderna*. Fundación Carlos Ambéres. Madri, 2003.



Assis, Angelo Adriano Faria de. "Ruim cristão e mau judeu: a Inquisição no Brasil colonial e o processo contra João Nunes Correia", En: *PROHAL MONOGRÁFICO, Revista del Programa de Historia de América Latina*. Vol. I. Primera Sección: *Vitral Monográfico*, Nro. 1. Instituto Ravnani, Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires. Buenos Aires, 2008. ISSN 1851-9091

---

nos vários caminhos para a percepção do funcionamento da sociedade colonial, através de denúncias que envolveram pessoas das mais diversas camadas sociais. A documentação recolhida por Heitor Furtado de Mendonça dá-nos uma visão ampla da forma de pensar a religião e os costumes; os hábitos domésticos ou sagrados; as dificuldades de adaptação ao novo espaço colonial; as divisões de poder existentes, com suas influências e diversidades; as intrigas em uma população heterogênea, a fomentar movimentos na malha de poder e seus pretendentes. Assim, fecha-se o ciclo, aberto com o texto da epígrafe: João Nunes Correia era o homem real, mas também o imaginário que se criara dele, por conta dos escândalos que sua fama causava. Apesar de homem real, as histórias que dele se contavam convertiam-se na sua própria história. Desse modo, assim como o homem-peixe descrito na magnífica película de Tim Burton, vira imortal.